Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

Lei nº 1118, de 22 de dezembro de 2011

Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, caput, da Lei nº 154, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o subsídio dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, através de subsídio, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - O subsídio dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, de que trata a Lei Municipal nº 10, de 21 de maio de 1991, fica fixado em R$ 1.330,00. (um mil trezentos e trinta reais)"*

Art. 2º. – O Poder Executivo, ao conceder a presente fixação de remuneração dos membros do Conselho Tutelar deste Município, implementará as medidas previstas na legislação vigente para dar cumprimento aos limites prudenciais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, observando toda legislação vigente para sua aplicação.

Parágrafo único – No aumento concedido, deverão ser observadas as normas pertinentes ao cargo e legislação trabalhista, além de disposições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais legislações municipais e federais aplicáveis.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as demais legislações em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 22 de dezembro de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal